

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

1 - Justificativa

A Política de Assistência Social organiza a oferta de seus serviços por níveis de complexidade: Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

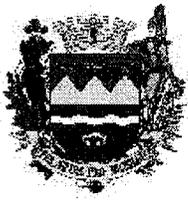
De acordo com a PNAS/2004, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Assim, propõe que os serviços, programas e projetos sejam desenvolvidos em locais de acolhimento, que promovam a convivência e a socialização de famílias e dos indivíduos, conforme identificação da situação das vulnerabilidades apresentadas. Deverão também incluir crianças e adolescentes com deficiência e ser organizados em rede, articulando ações com as demais políticas públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco potencial.

Nessa perspectiva, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui caráter preventivo e proativo, com indicação para ser realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, em acordo com seu ciclo de vida.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes **de 06 a 15 anos** deve incluir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Para adolescentes e jovens **de 15 a 17 anos** o SCFV deve contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como a realização de ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV na área de abrangência dos CRAS, executado de forma indireta por Organizações Sociedade Civil, como forma de prevenir as situações de risco e vulnerabilidades, promovendo o atendimento das situações instaladas, investindo no desenvolvimento de potencialidades, no fortalecimento de vínculos familiares/comunitários e contribuindo também, na oferta da possibilidade de aquisições coletivas e individuais.

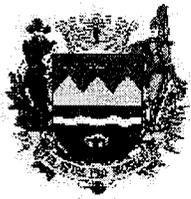
A execução do respectivo serviço, objeto do presente Edital, deverá obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, e demais normativas pertinentes.

2 - Objeto

Seleção pública de Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para a execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e/ou 15 a 17 anos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, que atenda o território de referência do Centro de Referência de Assistência Social “Joaquim Rodrigues da Costa” - CRAS Três Marias.

3- Descrição do serviço

Conforme a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, a Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições. Nesse sentido, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), apresenta como proposta a execução de atividades que contribuam no processo de desenvolvimento saudável. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e na promoção das



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

098

capacidades e potencialidades para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve ser realizado em grupos e organizado a partir de conteúdos socioeducacionais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, ampliando as trocas culturais e de vivências entre os usuários de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de auxiliar na prevenção da ocorrência ou agravamento de situações de risco social.

O SCFV tem como foco a constituição de espaços de convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e dos adolescentes, a partir dos interesses, demandas e especificidades próprias da faixa etária.

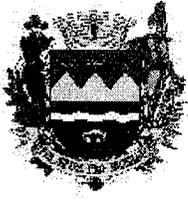
O seu conteúdo deve ser planejado para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências artísticas, musicais, culturais, esportivas e/ou de lazer, como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, considerando para tanto, os interesses e demandas específicas do público-alvo. Devem também incluir vivências em grupo que valorizem experiências coletivas e comunitárias estimulando as potencialidades dos territórios de abrangência.

O SCFV deve ser organizado em grupos de convivência, cuja composição deve observar as faixas etárias dos participantes. É fundamental que as atividades executadas nesses encontros sejam planejadas e considerem os eixos norteadores do serviço - convivência social, direito de ser e participação, a fim de que efetivamente criem situações desafiadoras para os usuários e os estimulem, bem como os orientem, a construir e reconstruir as suas histórias e vivências individuais e coletivas.

Entre as variadas ações que compõem o SCFV, no âmbito do trabalho realizado com os grupos, estão as oficinas, que consistem na realização de atividades de esporte, lazer, arte e cultura, entre outras. Essas atividades podem ser resultado, inclusive, de articulações intersetoriais no município. Porém, vale destacar que as oficinas, bem como as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento do percurso, os temas transversais e os objetivos a serem alcançados nos grupos.

As ações do SCFV serão desenvolvidas no território de abrangência dos CRAS, devendo ser a ele referenciados, mantendo articulação, estabelecendo fluxos de encaminhamento e de repasse de informações sobre as famílias entre o PAIF e esses serviços.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4 – Objetivos

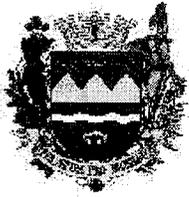
4.1 - Objetivo Geral:

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, musicais, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Acompanhar o acesso e a participação efetiva na escola;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

4.2 - Objetivos Específicos:

Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Para adolescentes de 15 a 17 anos:

- Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

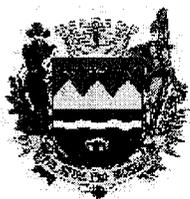
5 - Meta de atendimento:

A meta de atendimento compreende o atendimento a 30 crianças e/ ou adolescentes de 06 a 15 anos e/ou adolescentes de 15 a 17 anos, nas instalações próprias da Organização da Sociedade Civil, tendo como referência de atendimento, o território do Centro de Referência de Assistência Social “Joaquim Rodrigues da Costa” - CRAS Três Marias.

6 - Abrangência: Municipal.

7 - Público Alvo:

O público-alvo são crianças e adolescentes, de ambos os sexos, encaminhados pelo CRAS Três Marias, tendo como público prioritário:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

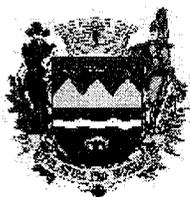
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial, beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

8 – Condições e formas de acesso:

As crianças e adolescentes serão encaminhadas preferencialmente pelo CRAS “Joaquim Rodrigues da Costa” - CRAS Três Marias. Em caso de ausência de demanda de encaminhamento do CRAS para o preenchimento das vagas pactuadas, a Organização poderá realizar inclusões de usuários desde que os mesmos sejam posteriormente referenciados ao equipamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Para a ocupação das vagas estipuladas em meta, deverá ser respeitado o critério de desproteção social, priorizando a inserção dos usuários dos grupos prioritários e encaminhados pela rede socioassistencial.

9 - Trabalho Social Essencial ao serviço:

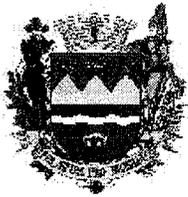
- Acolhida;
- Escuta;
- Orientação e encaminhamentos;
- Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Mobilização para o exercício da cidadania.

O Processo de trabalho deve contar com a listagem nominal atualizada dos usuários, elaboração de relatórios e prontuários, referência e contra referência com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados.

10 – Operacionalização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

O SCFV deverá ser organizado em grupos, cuja formação observará as faixas etárias das crianças e adolescentes, a presença de grupo de irmãos, o envolvimento de seus componentes, vínculos estabelecidos, entre outras características de cada grupo. Esses grupos devem ser organizados a partir de percursos e as atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos participantes.

Assim, as atividades desenvolvidas devem ser orientadas para o alcance dos objetivos da assistência social e do SCFV, especificamente, e das aquisições previstas para as crianças e/ou adolescentes, de maneira que propiciem estratégias para o fortalecimento de vínculos e de inclusão social e o desenvolvimento de suas potencialidades.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

As atividades deverão ocorrer preferencialmente por no mínimo 16 horas semanais e até 20 horas semanais (dias úteis, feriados ou finais de semana), com duração de 04 (quatro) horas, podendo ser fornecido lanches aos participantes.

Evidencia-se a importância do planejamento de atividades envolvendo a família, tais como: encontros para trocas culturais, de saberes, discussões, apresentações, atividades extras, bem como o planejamento de ações junto à comunidade local, que favoreça a inclusão no convívio comunitário e a sociabilidade.

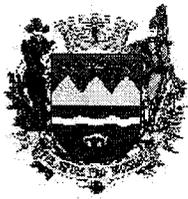
A OSC deverá cadastrar e manter atualizado os dados das crianças e adolescentes, e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS.

A OSC executora indireta do SCFV deverá estar em **permanente** articulação com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS “Joaquim Rodrigues da Costa” - CRAS Três Marias, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias.

O SCFV deverá manter articulação com os serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

11 - Aquisições dos usuários:

- Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso a ambiência acolhedora.
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.
- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo; administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

12 - Impacto social esperado:

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade de vida das crianças/adolescentes e suas famílias;
- Aumento no número de adolescentes que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de adolescentes autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os adolescentes; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

13 – Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A administração pública realizará visitas *in loco*, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria.

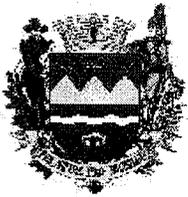
O processo de monitoramento e avaliação compõe ainda, a análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil e reuniões realizadas com a equipe de execução do serviço, objeto do Termo de Colaboração.

As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos órgãos de controle.

14 - Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

Para a avaliação do resultado a unidade executora deverá considerar indicadores mensais de referência a saber:

- 100% dos usuários (com perfil) inseridos no CADUNICO;
- 100% dos usuários inseridos na escola;
- Usuários com, no mínimo, 70% de frequência ao serviço;
- 80% de participação dos familiares/cuidadores nas reuniões de familiares;
- 100% dos usuários fora do trabalho infantil;
- 30% de redução no descumprimento de condicionalidades de educação.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 10 % do percentual de famílias de usuários, beneficiárias do Bolsa Família, que não cumpriram condicionalidades dos Programas de Transferência durante o trimestre;
- 20 % do percentual de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos que abandonaram o serviço durante o trimestre;

15 - Infraestrutura necessária para a execução do SCFV:

15.1 - Bem imóvel

Espaço locado e/ou de propriedade da organização da sociedade civil.

15.2 - Ambiente Físico

O local deve dispor de iluminação e ventilação adequada; conservação do espaço, salubridade, limpeza e acessibilidade. Assim, deverá possuir espaço destinado à recepção, sala(s) de atendimento individualizado: ambiente(s) que deve(m) garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço; sala(s) de atividades coletivas e comunitárias: espaço destinado à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo, com capacidade para até 30 usuários; espaço aberto para atividades lúdicas e/ou esportivas; cozinha, dispensa e refeitório: espaço para organização e elaboração de lanches a serem oferecidos no decorrer de atividades com os participantes do SCFV; instalações sanitárias para crianças e adolescentes com separação de uso feminino e masculino.

15.3 - Recursos Materiais

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros; materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais, musicais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais (Cadastro Único para Programas Sociais e Cadastro de Beneficiários do BPC).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

15.4 - Recursos Humanos:

Equipe mínima necessária para execução do SCFV:

Quantidade	Profissional	Escolaridade	Opcional
01	Técnico Orientador	Nível Superior (Assistente Social ou Psicólogo)	não
01	Orientador Social	Nível Médio	não
01	Monitor de Oficina	Nível Médio	sim

Serão vedadas despesas com: Multas, juros e correções em quaisquer documentos fiscais; Taxa de emissão de boleto; Pagamento de aviso prévio e férias indenizatória; Pagamento de taxa administrativa de contratos; Pagamento de sindicato patronal; IPVA; IPTU; Taxas bancárias.

Na falta de qualquer profissional por conta de demissão e/ou outros motivos, a Entidade ou Organização deve substituir por imediato o profissional. Para o bom funcionamento geral da OSC, o serviço deverá apresentar ainda, os demais profissionais necessários à execução das atividades cotidianas.

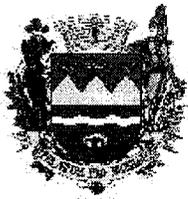
O quadro de Recursos humanos existente e o necessário para Prestação do Serviço deverá ser apresentado no Plano de Trabalho – anexo II;

Os recursos financeiros da parceria serão utilizados para a execução das ações e atividades previstas em Plano de Trabalho, bem como a Remuneração da equipe mínima responsável pelo serviço, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

16 – Principais atividades desenvolvidas pelos profissionais

Técnico Orientador: nível superior (com formação em serviço social ou psicologia). Será responsável, em conjunto com os Orientadores Sociais e/ou monitores de oficina, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários.

Caberá ao Técnico Orientador: Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras); Acolher os usuários e ofertar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

informações sobre o serviço; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço; Atuar como referência, para crianças, adolescentes e demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos sob sua responsabilidade; Explorar e desenvolver temas e conteúdos do serviço; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Assessorar o(s) orientador(es) social(ais) do SCFV; Manter arquivo físico da documentação do Grupo, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV; Articular com o técnico da equipe de referência do CRAS a identificação das famílias participantes do serviço, contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários.

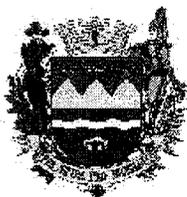
Orientador Social: mínimo ensino médio, responsável mediação dos grupos do serviço, pela atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático;

Caberá ao profissional: organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

Monitor de Oficinas: mínimo ensino médio, responsável pela realização de atividades de convívio por meio de esporte, lazer, arte e/ou cultura. Caberá ao profissional: Desenvolver e organizar as oficinas/atividades sistemáticas esportivas, artísticas e/ou de lazer; Organizar e executar os eventos esportivos, de lazer, artísticos e/ou culturais; Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço.

17 - Utilização dos Recursos

As despesas deverão ser realizadas especificamente com recursos humanos, alimentação, eventos, transporte, despesas com materiais e insumos, entre outras despesas de custeio conforme Plano de Trabalho apresentado, sendo vedado sua utilização com bens permanentes.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A liberação dos recursos será feita mensalmente, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho.

18 – Da Análise do Plano de Trabalho

A análise técnica das propostas dos Planos de Trabalho apresentados terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 1.640, de 05 de outubro de 2017.

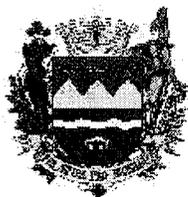
Serão eliminadas as propostas:

- Que não se enquadrem nos critérios e regras deste Edital;
- Que não tenham sido protocoladas na data limite deste Edital

19 - Critérios de julgamento e metodologia de pontuação

A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento discriminados abaixo e com a seguinte proposta de pontuação apresentada:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1) Informações sobre as ações a serem executadas	Não são suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	20
2) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço - apresentação do cronograma de atividades, bem como das atividades pedagógicas, oficinas e atividades internas, demonstrando a diversidade e aplicabilidade das mesmas;	Não são suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	20
3) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	Não são suficientes para o adequado o desenvolvimento dos projetos	0



21

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

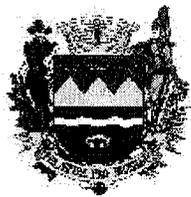
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	20
4) A adequação da proposta ao valor de referência e aplicabilidade do recurso financeiro previsto para a parceria	Não são suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	20
5) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	Não são suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	0
	São parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	10
	São integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos	20

A classificação para cada critério de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela acima, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Integralmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 20.

b) Parcialmente suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 10.

c) Não suficientes para o adequado desenvolvimento dos projetos: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital. Pontuação 0.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 10 (dez) ou 20 (vinte) para cada item, sendo:

- I. **0** (zero): não atende;
- II. **10** (dez): atende parcialmente;
- III. **20** (vinte): atende completamente.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Serão desclassificados os planos de trabalho que:

- I. Apresentarem nota final, igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos ou;
- II. Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (1); (2); (3); (4);(5).
- III. Cujo valor global da proposta apresentada estiver acima do teto previsto no Edital.

20 - Critérios de desempate

Os **casos de empate** serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Maior nota no item de estratégias metodológicas (2);
- II. Maior nota no item de metas (3);
- III. Maior tempo de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem crescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento item 14.2.

21 - Da vigência:

O período de execução da parceria se iniciará a partir do término da parceria vigente (Abril de 2020). Terá como vigência o período de 12 (doze) meses, se inicia na data da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogadas, mediante disponibilidade orçamentária, a partir de solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término do termo de colaboração, conforme outorga Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.



23

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

22 - Estimativa de custo

VALOR DE REFERÊNCIA

SCFV	Meta de atendimento	Valor unitário anual	Valor total anual	Per capta
Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	30	R\$ 1.759,81	R\$ 52.794,30	R\$ 146,65

23 - Forma e Periodicidade para liberação dos Recursos

A liberação dos recursos será mensal, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto em plano de trabalho (Anexo II).

24 - Dotação orçamentária

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO será atendida pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2020, abaixo indicada:

I - Dotação Orçamentária nº 25.04.00.33.50.43.08.243.4002.2128 – Fonte 02 – Cod. Aplicação 5000013, Recurso Estadual.

Sendo que, o teto para execução do serviço será de **R\$ 52.794,30 (Cinquenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**, para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses.

Taubaté, 01 de Novembro de 2019.

Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves
Secretária de Assistência Social

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito